

CONSIDERANDO que o Poder Discricionário diz respeito a conveniência e oportunidade do administrador público, praticar atos administrativos com determinada liberdade, para satisfazer o interesse público de maneira mais eficaz e eficiente;

CONSIDERANDO que o ato discricionário é aquele no qual a lei confere ao agente público a possibilidade de escolher a solução que melhor satisfaça o interesse público, de forma que a escolha seja a mais adequada à realização da finalidade pública;

CONSIDERANDO que as Escolas Públicas Municipais possuem dinâmicas diferenciadas no que se refere às cargas horárias de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Flexibilizar a carga horária diária, sem redução das 08 (oito) horas diárias, dos servidores ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. A flexibilização de que trata o artigo anterior poderá, a qualquer momento, sofrer ajustes, conforme necessidade da Unidade Escolar e da organização das rotas, desde que não haja prejuízo aos servidores, bem como ao cumprimento da carga horária estabelecida.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de junho de 2026.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 17 de junho de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 2026.06.17.02, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARGAS HORÁRIAS FLEXIBILIZADAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR UNIDADE ESCOLAR SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÁRIO TEIXEIRA DE CARVALHO

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h15min às 07h10min 10:00h às 11h40min	12h15min às 17h40min

2. EEFTI PROFESSORA MARIA LUIZA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	6h20min às 7h20min 7h40min às 11h30min	12h20min às 13h30min 15h30min às 17h30min

3. EEFTI DE COQUEIRINHO

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06:00h às 13:00h	16h50min às 17h50min

4. EEIF MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h30min às 07:00h 08:00h às 11h30min	12h30min às 13:00h 14:00h às 17h30min

5. EEFTI ARTUR LIRA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h30min às 07:00h 08:00h às 11h30min	12h30min às 13:00h 14:00h às 17h30min

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 2026.06.17.01, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

CARGAS HORÁRIAS FLEXIBILIZADAS DO CARGO DE ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR UNIDADE ESCOLAR SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO

6. EEFTI COMUNITÁRIA DA BARRA

DIAS DA SEMANA	TURNO DE TRABALHO	
	MANHÃ	TARDE
Segunda-Feira à Sexta-Feira	06h20min às 07:20h 07h:40min às 11h30min	12h20min às 13:30h 15:30min às 17h30min

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTIM, em 17 de junho de 2026.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:929C024B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 22, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, define sua execução intersetorial pelas Secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece a proteção integral e a articulação das políticas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a transversalidade e a intersectorialidade das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento das ações por meio de instâncias de controle social, em especial o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte/CE, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA), como instrumento de planejamento, articulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º. A ATCA será executada de forma intersectorial pelas seguintes Secretarias Municipais:

- I – Educação;
- II – Assistência Social;
- III – Saúde.

Parágrafo único. As ações deverão ser planejadas e executadas de forma integrada, com definição de responsabilidades compartilhadas, atuação em rede e foco na proteção integral.

Art. 3º. São diretrizes da ATCA: